

Município de Ponta Porã:

- Período de contribuição: **01/04/1992 a 30/12/1992**

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)

Município de Ponta Porã:

- Período de contribuição: **01/01/1993 a 25/10/1993**

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 9 mes(es), 25 dia(s)

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de Averbação, totalizam **2.269 (dois mil duzentos e sessenta e nove)** dias, correspondendo a **06 Ano (s), 02 Mês (s) e 19 Dia (s)**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 14 de Dezembro de 2022.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Hélio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Lei**LEI N. 4.539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponta Porã/MS, para exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 498.551.330,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 145.448.670,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação por ato próprio quando houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	511.900.500,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	93.951.000,00
Receita de Contribuições	26.216.000,00
Receita Patrimonial	11.064.000,00
Receita de Serviços	2.625.000,00
Transferências Correntes	374.532.500,00
Outras Transferências Correntes	3.512.000,00
2. Receitas – INTRA OFSS	30.773.500,00
Receita de Contribuições	15.173.000,00
Outras Receitas Correntes	15.600.500,00

3. Receita de Capital	142.786.000,00
Operações de Crédito	78.100.000,00
Alienação de bens	5.500.000,00
Transferência de Capital	58.786.000,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00
4. Deduções da Receita	- 41.460.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 41.460.000,00
4. TOTAL	644.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	430.940.000,00
Despesa de Capital	205.646.000,00
Reserva do RPPS	4.914.000,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
TOTAL	644.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 Poder Legislativo	14.400.000,00
01.01 Câmara Municipal de Ponta Porã	14.400.000,00
02 Poder Executivo	629.600.000,00
02.03.01 Procuradoria Geral do Município	4.200.000,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração	16.189.780,00
02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	189.180.000,00
02.07.02 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	70.000,00
02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social	15.644.700,00
02.08.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	450.000,00
02.08.04 Fundo Municipal para Investimento Social	920.000,00
02.08.05 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	138.000,00
02.10.01 Fundo Municipal de Saúde	84.054.970,00
02.15.01 Secretaria Municipal de Segurança Pública	7.264.000,00
02.15.02 Fundo Municipal de Segurança Pública	13.000,00
02.17.01 Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	10.043.000,00
02.17.02 Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP	114.000,00
dddddddf44444ffdddddundDFUNCESPP	
02.17.03 Fundo de Investimento Esportivo – FIE	119.000,00
02.17.04 Instituto de Previdência Servidores Municipais - PREVIPORÃ	48.644.000,00
02.17.05 Fundo de Apoio a Comunidade	511.000,00
02.17.06 Fundo de Investimentos Culturais	5.000,00
02.18.01 Secretaria Municipal de Finanças	56.723.800,00
02.20.01 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	79.436.750,00

02.20.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	94.500.000,00
02.22.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.594.000,00
02.22.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente	550.000,00
02.23.01 Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã – AGETTRAN/PP	1.808.000,00
02.23.02 Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN	216.000,00
02.24.01 Secretaria Municipal de Des. Reg., Indústria, Comercio e Turismo	12.608.000,00
02.24.02 Fundo Municipal e Turismo	3.000,00
02.24.03 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	16.000,00
02.26.01 Controladoria Geral do Município	1.580.000,00
02.27.01 Secretaria Municipal de Habitação	1.004.000,00
TOTAL	

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Prefeitura Municipal de Ponta Porã	381.823.330,00
2. Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP	114.000,00
3. Fundo Municipal de Turismo Ponta Porã	3.000,00
4. Fundo Municipal de Serviços Rural de Ponta Porã	16.000,00
5. Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã	550.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência Social de Ponta Porã	15.644.700,00
7. Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Ponta Porã	450.000,00
8. Fundo Municipal de Investimento Social de Ponta Porã	920.000,00
9. FUNDEB de Ponta Porã	94.500.000,00
10. Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã	84.054.970,00
11. Fundo Municipal de Investimento Cultural – FIC	5.000,00
12. Fundo Municipal de Investimento Esportivos de Ponta Porã	119.000,00
13. Instituto de Previdência Social dos Servidores de Ponta Porã – PREVIPORÃ	48.644.000,00
14. Fundo Municipal de habitação e Interesse Social de Ponta Porã	70.000,00
15. Câmara Municipal de Ponta Porã	14.400.000,00
16. Fundo Municipal de Segurança Pública de Ponta Porã	13.000,00
17.Fundo Municipal de Direitos do Idoso	138.000,00
18.Fundo de Apoio a Comunidade	511.000,00
19. Agência Municipal de Trânsito – AGETTRAN	1.808.000,00
20. Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN	216.000,00
TOTAL	644.000.000,00

Art. 6º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 7º. Não onerarão o limite previsto no artigo 6º desta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei, os crédito adicionais suplementares destinar a:

I – atender despesas financiadas com recursos vinculados e autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

II – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2022;

III – incorporar o excesso de arrecadação de recursos quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

III - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10. Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Ponta Porã, MS, 13 de dezembro de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA RETIFICADORA Nº 029/2022/PREVIPORÃ

“RETIFICA a portaria nº 028/2022, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada RITA DE CÁSSIA FONSECA CABALLERO e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **Onde se lê:** Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de dezembro de 2022; **leia-se:** Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de dezembro de 2022.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 030/2022/PREVIPORÃ

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho à servidora ELCY MARIA MARTINEZ SILVEIRA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho à servidora ELCY MARIA MARTINEZ SILVEIRA**, matrícula nº 2763-3, ocupante do cargo de professora, nível III, classe G, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 196 de 01/04/2020.

§1º - Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de janeiro de 2023.

§2º– Quanto à forma de cálculo, os proventos correspondem a à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 26, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 54, §3º c/c artigo 64 da Lei Complementar nº 196/20.

§3º– Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 16 de dezembro de 2022.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente